



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



**LEI N.º 705/2012**

*“Dispõe sobre alterações de dispositivos da Lei 515/2008 e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT**, na pessoa do Senhor **Maurício Joel de Sá**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do art. 1.º da Lei n.º 515/2008, o qual passam a ter a seguinte redação:

“Art. 8.º – A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 3% (três por cento) para todos os serviços constantes da lista anexa, parte integrante da presente Lei, com exceção para os serviços prestados por Micro-empresas, conforme definidas em Lei, cuja alíquota é de 2% (dois por cento).”

**Artigo 2.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito de Alto Taquari (MT), 20 de dezembro de 2012.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**  
Prefeito Municipal